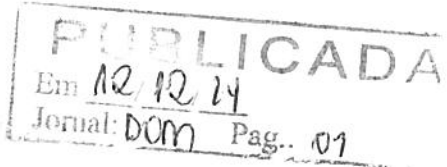




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.304 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014



ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.922/2012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.922 de 26 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, a contratação temporária para o exercício de funções, observando o disposto do artigo 143 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, até o provimento dos mesmos por concursos públicos, cuja necessidade se enquadre no disposto no artigo 2º e incisos desta Lei.

§1º Para as funções do cargo de gari fica definido prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir do dia 24/12/2014 para a contratação da empresa prestadora dos serviços relacionados à limpeza e asseio das vias públicas do Município de Cariacica podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período.

§2º Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários já existentes por 120 (cento e vinte) dias, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período, nos seguintes casos:

I – Para as funções do cargo de gari, contados a partir do dia 24/12/2014;

II – Para as funções do cargo de agente comunitário de saúde e do cargo de agente de saúde ambiental, contados a partir do dia 13/12/2014, devendo, nesse período serem adotadas todas as providências para atender ao disposto na Lei Municipal nº 5.265/2014, notadamente quanto à realização de concurso público de provimento efetivo para ambos os cargos.”

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 11 de dezembro de 2014.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC 37798/2014-1

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0  
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3354-5807



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ATOS OFICIAIS DE 12-12-2014

**LEIS**

**LEI N.º 5.303 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014**  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, com sede a Rua Jaime Pacheco Machado nº 155, Pavimento 03, CEP: 29146.514, bairro Campo Grande - Cariacica - ES, CNPJ: 73.686.370/0197-02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica (ES), 05 de dezembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 5.304 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**  
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.922/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.922 de 26 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, a contratação temporária para o exercício de funções, observando o disposto do artigo 143 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, até o provimento dos mesmos por concursos públicos, cuja necessidade se enquadre no disposto no artigo 2º e incisos desta Lei.

§1º Para as funções do cargo de gari fica definido prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir do dia 24/12/2014 para a contratação da empresa prestadora dos serviços relacionados à limpeza e asseio das vias públicas do Município de Cariacica podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período.

§2º Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários já existentes por 120 (cento e vinte) dias, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período, nos seguintes casos:

I - Para as funções do cargo de gari, contados a partir do dia 24/12/2014;

II - Para as funções do cargo de agente comunitário de saúde e do cargo de agente de saúde ambiental, contados a partir do dia 13/12/2014, devendo, nesse período serem adotadas todas as providências para atender ao disposto na Lei Municipal nº 5.265/2014, notadamente quanto à realização de concurso público de provimento efetivo para ambos os cargos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de dezembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 560 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014**

DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

Art. 1º. Designar os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Responsável pelo Inventário Oficial Anual no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Presidente;

• Flavia Lyra - matrícula - 108450.

Membros;

• Gilson Queiroz - matrícula - 81941;

• Marcos Paulo Tavares Nascimento - matrícula - 112328;

• Altair Caliari - matrícula - 113335;

• João Batista Soares - matrícula - 27535;

• Alex Sander Mateus dos Santos - matrícula - 111328;

• Alzira do Rosário Ramos Mariano - matrícula - 106936;

• Zenilda Sabará da Silva Gomes - matrícula - 101824;

• Leticia Kruger Zocoloti - matrícula - 37608;

• Filipe Barcellos Caldas - matrícula - 113056;

• Manuela Araújo - matrícula - 111906;

• Lhais Alves Ferreira - matrícula - 113318;

• Rosaura Luz da Rocha - matrícula - 112061;

• Roberto Maciel - matrícula - 114346;

• Aloísio Borges - matrícula - 106338;

• Sebastião Antonio Ribeiro - matrícula - 34287;

• Luiz Felipe da Penha - matrícula - 110086;

• Esrael Santos de Brito - matrícula - 33191.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 17 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 575 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

DEMITE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e Art. 188, Inciso II, c/c o Art. 195 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE: